**Processo nº** 1500-009646/2015

**Interessado**: Marino Florentino dos Santos

**Assunto:** Abono Permanência.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº 1500-000376/2016, em volume único, com 95 folhas, datado de 16.03.2015, de interesse do servidor em tela, solicitando Abono Permanência, na forma prevista no art.3º, no seu parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.2003, conforme à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, e em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, isto é, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os providenciados pelaGerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da **SEPLAG**, despacho e planilhas de fls. 93 e 94, são consistentes, por terem sido realizados com presteza, tendo apurado o valor total de **R$12.056,81** (doze mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de julho/2015 a novembro/2015, conforme despacho de 26 de outubro de 2016 e planilhas da **SEPLAG** às fls. 93 e 94.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise levada a efeito, a servidora referida faz jus ao recebimento de **R$12.056,81** (doze mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**2.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ausência de informação da existência de dotação orçamentária.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$12.056,81** (doze mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), devido ao servidor Marino Florentino dos Santos, referentes aos valores remanescentes originados de abono permanência, do período julho/2015 a novembro/2015, condicionado à **informação da dotação orçamentária atualizada.**

Diante da necessidade de atendimento a condicionante, sugerimos o envio dos autos a **SEFAZ,** em ato contínuo encaminharà **SEPLAG,** para pagamento**.**

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 22 de março de 2017.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9

**Processo nº** 1500-009646/2015

**Interessado**: Marino Florentino dos Santos

**Assunto:** Abono Permanência.

**À**

**SEPLAG,**

Vão os autos para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 96/97 do presente processo.

Maceió – AL, 22 de março de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado